



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 071/16 - Processo nº. 08.269/2016



Ata de Registro de Preço nº 072/2016

Processo nº. 08.269/16 - Pregão Presencial nº. 071/16

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAMENTO) PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação -Adjunta, Edileine Fernandes Henrique, brasileira, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.079.835-5 e do CPF/MF sob nº. 110.680.898-30, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA** sediada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1900, CEP 17.514-000, Residencial Vale Verde, Marília, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.641.768/0001-68, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 071/16 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAMENTO) PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços*, referente aos itens de 01 a 48 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAMENTO) PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 071/16 - Processo nº. 08.269/2016



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, nº. 176 – Centro, nesta cidade de Botucatu/SP;

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da Secretaria Municipal de Educação e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **1.191.300,01**., já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 071/16 - Processo nº. 08.269/2016



Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	3º Ano do Ensino Fundamental I 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un	1.354	199,30	269.852,20
		3º Ano do Ensino Fundamental I 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		3º Ano do Ensino Fundamental I 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		3º Ano do Ensino Fundamental I 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		3º Ano do Ensino Fundamental I 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		3º Ano do Ensino Fundamental I 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
	02	4º Ano do Ensino Fundamental I 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un	1.388	199,30	276.628,40
		4º Ano do Ensino Fundamental I 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		4º Ano do Ensino Fundamental I 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		4º Ano do Ensino Fundamental I 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		4º Ano do Ensino Fundamental I 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		4º Ano do Ensino Fundamental I 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
	03	5º Ano do Ensino Fundamental I 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un	1.398	199,30	278.621,40
		5º Ano do Ensino Fundamental I 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		5º Ano do Ensino Fundamental I 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		5º Ano do Ensino Fundamental I 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		5º Ano do Ensino Fundamental I 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		5º Ano do Ensino Fundamental I 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
	04	6º Ano do Ensino Fundamental II 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un	531	199,30	105.828,30
		6º Ano do Ensino Fundamental II 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		6º Ano do Ensino Fundamental II 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		6º Ano do Ensino Fundamental II 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		6º Ano do Ensino Fundamental II 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		6º Ano do Ensino Fundamental II 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
	05	7º Ano do Ensino Fundamental II 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un	428	199,30	85.300,40
		7º Ano do Ensino Fundamental II 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		7º Ano do Ensino Fundamental II 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		7º Ano do Ensino Fundamental II 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		7º Ano do Ensino Fundamental II 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		7º Ano do Ensino Fundamental II 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
	06	8º Ano do Ensino Fundamental II 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un	422	199,30	84.104,60
		8º Ano do Ensino Fundamental II 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		8º Ano do Ensino Fundamental II 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		8º Ano do Ensino Fundamental II 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		8º Ano do Ensino Fundamental II 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				
		8º Ano do Ensino Fundamental II 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural				

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 071/16 - Processo nº. 08.269/2016



07	9º Ano do Ensino Fundamental II 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 9º Ano do Ensino Fundamental II 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 9º Ano do Ensino Fundamental II 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 9º Ano do Ensino Fundamental II 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un un un un	361 361 361 361	199,30	71.947,30
08	1º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 1º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 1º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 1º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un un un un	80 80 80 80	50,31	4.024,85
09	2º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 2º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 2º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 2º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un un un un	97 97 97 97	50,31	4.880,13
10	3º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 3º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 3º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 3º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un un un un	72 72 72 72	50,31	3.622,36

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 071/16 - Processo nº. 08.269/2016



11	4º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 4º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 4º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 4º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un un un un	68 68 68 68	50,31	3.421,12
12	5º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 1º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 5º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 2º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 5º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 3º Bimestre – Marca: Brasil Cultural 5º Ano Língua Inglesa e Ed. Ambiental 4º Bimestre – Marca: Brasil Cultural	un un un un	61 61 61 61	50,31	3.068,95
VALOR TOTAL R\$ 1.191.300,01					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 071/16 - Processo nº. 08.269/2016



8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

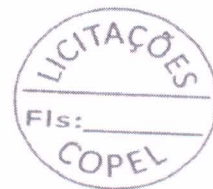
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 071/16 - Processo nº. 08.269/2016



11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

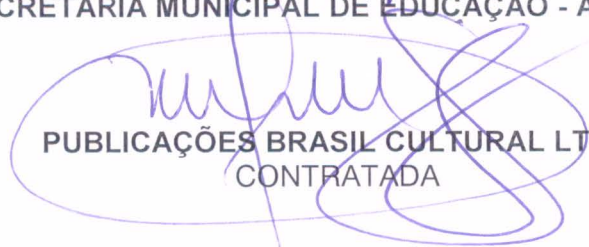
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 12 ABR 2016


EDILEINE FERNANDES HENRIQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADJUNTA


PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3

COPEL